



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 333

Autoriza o Executivo Municipal a manter entendimentos com a CEMIG.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº.1º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a CEN
TRAI S ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A. - CEMIG, contrato de
fornecimento de energia elétrica para iluminação pública,
prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legis
lação federal em vigor.

Artº.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revo
gadas as disposições em contrário.

lando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e exe
cução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão in
teiramente com nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 13 de Dezem
bro de 1.984.

Osvaldo Ribeiro

Prefeito Municipal

Jorge Francisco da Silva

Secretário